



NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS DE PRÁTICA JURÍDICA I – II – III, IV e V (CURRICULARES)



Do Programa

5) Aulas e Reuniões de Orientação

Realizadas na sala de aula ou no Núcleo de Prática Jurídica para cumprimento de atividades práticas, reais e simuladas observando-se a carga horária prevista no currículo pleno do curso.

1) Do Estágio

a) Este instrumento dispõe sobre o Estágio do Curso de Direito da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso.

b) O Estágio é um conjunto de atividades eminentemente práticas que têm por fim propiciar aos alunos um adequado conhecimento do exercício profissional, de seus problemas e responsabilidades.

c) O Estágio destina-se aos estudantes do Curso de Graduação em Direito que satisfaçam as condições exigidas neste Regimento e nas demais disposições normativas existentes, que disponham a respeito.

2) Dos Programas

a) O conteúdo programático básico, a ementa e o sistema de aferição de horas de atividades dos acadêmicos matriculados nas disciplinas são os constantes junto ao ementário.

b) O conteúdo programático deverá ser desenvolvido por meio de aulas práticas e atividades de advocacia, de visitas ou comparecimento a cartórios e secretaria, audiências e sessões dos tribunais, de pesquisa jurídica jurisprudencial e de participação em atos simulados.

3) Dos Pré-Requisitos

Estar matriculado nas disciplinas de Estágio, observar e cumprir os requisitos constantes no Projeto Pedagógico do Curso.

4) Da Duração Do Estágio

O Estágio de Prática Jurídica terá duração mínima de 300 (trezentas) horas, distribuídas na forma contida no Projeto Pedagógico do Curso, sendo que da carga total 100 (cem) horas poderão ser cumpridas em estágio externo, mediante convênio firmado pela URI com os Órgãos e Entidades indicados no § 2º do Art. 10 da Portaria nº 1.996, de 30.12.1994, do MEC.

5) Dos Deveres Do Acadêmico

São deveres do Acadêmico:



- a) manter ordem na sala de aula, no recinto do Núcleo de Prática Jurídica e em outros locais aos quais compareça em função do estágio;
- b) portar-se com cortesia, respeito e urbanidade, no seu relacionamento com clientes, com os outros alunos, com os professores e com qualquer outra pessoa que venha a relacionar-se em função do estágio;
- c) cumprir com diligência as orientações técnicas, instruções e outras determinações referentes às atividades da disciplina, e em tempo hábil;
- d) apresentar, no final do semestre, o andamento dos casos e processos sob sua responsabilidade;
- e) apresentar no final do semestre, as informações semanais correspondentes ao andamento dos processos judiciais sob sua responsabilidade;
- f) manter atualizadas as anotações das fichas de andamento das causas, informando aos professores sobre ocorrências que se verificarem, ou outras medidas que porventura venham a ser adotadas;
- g) manter-se vigilante sobre o andamento dos casos que lhe forem atribuídos, zelando pelo fiel cumprimento dos prazos e comparecendo com pontualidade às audiências dos casos sob sua responsabilidade. O não comparecimento às audiências somente poderá ocorrer mediante justificação ao professor orientador e/ou coordenador do Estágio, que autorizará por escrito;
- h) zelar pela boa reputação do Núcleo de Prática Jurídica, do curso de graduação em Direito e da Universidade;
- i) acompanhar, audiências nas áreas cível, penal e trabalhista.

6) Da Comprovação dos Resultados

- a) Os acadêmicos deverão apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas a cada semestre nos Estágios.
- b) Os acadêmicos deverão apresentar informações sobre o andamento dos processos de sua responsabilidade, assim como adotar, na forma e no tempo hábil, as providências necessárias ao regular andamento dos feitos quando for o caso. No caso, de processos originários de banco de autos findos, apresentar as informações sobre o teor dos mesmos em relatórios entregues aos professores do estágio.
- c) Os acadêmicos deverão assistir audiências conforme determinação da Coordenação do Estágio, assim como a do Tribunal do Júri.
- d) A não comprovação do cumprimento das atividades previstas na letra “a” implicará na reprovação do acadêmico na disciplina.

7) Da Avaliação

O aproveitamento e rendimento do acadêmico de acordo com os princípios de responsabilidade, qualidade, organização, produtividade, participação, interesse, assiduidade e desenvolvimento do aluno, além de outros critérios específicos que venham ser definidos pelo Coordenador do Curso de



Direito, pelo Coordenador do Estágio, e pelos demais professores responsáveis pelas disciplinas de estágio.

Na avaliação das peças processuais elaboradas pelos acadêmicos será observado:

- apresentação em termos estéticos, distribuição metódica da matéria, e digitação;
- redação e, nela, a expressão e a comunicação;
- o conteúdo jurídico assimilado e desenvolvido pelo acadêmico, inclusive a correta utilização da terminologia jurídica; e
- a correta utilização de citações, referências de leis, doutrina e jurisprudência.

O relatório final, a ser entregue pelo acadêmico ao professor orientador, na data estabelecida por este, deverá trazer em anexo cópias das peças processuais elaboradas nos processos que lhe foram confiados, ou outras que o professor exigir e observará as demais disposições deste instrumento.

8) Da Administração e Funcionamento

a) O estágio de prática jurídica é disciplina constante do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, e abrange a aprendizagem e a prática, real e simulada, das diversas atividades jurídicas desempenhadas no exercício da profissão.

b) As atividades do estágio supervisionado incluem o atendimento a pessoas hipossuficientes, elaboração de peças processuais, acompanhamento de processos, audiências e sessões do Tribunal do Júri, as visitas a Órgãos e entidades jurídicas, a prestação de serviços jurídicos e técnicas de negociação coletiva, arbitragem, conciliação e mediação com a orientação e fiscalização do Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica e dos Professores Orientadores dos Estágios.

c) O estágio será coordenado por 01 (um) professor indicado pela coordenação do curso de Direito.

d) O professor Coordenador do Estágio será auxiliado por professores designados pela Coordenação do Curso de Direito.

9) As atribuições do Professor Coordenador do Estágio:

- a) indicar os órgãos e entidades que possam receber estagiários;
- b) atuar, como representante da URI, nos atos de concessão de Estágio Extracurricular a serem cumpridos fora do Núcleo de Prática Jurídica;
- c) atuar como procurador, em conjunto com os demais professores orientadores do Estágio, ou individualmente, nos processos sob a responsabilidade do Núcleo de Prática Jurídica;
- d) zelar pelo comparecimento dos acadêmicos em audiências e diligências em Órgãos Públicos;



e) zelar para que o atendimento prestado pelo Núcleo de Prática Jurídica seja destinado, exclusivamente, a quem preenche as condições exigidas pela Legislação aplicável à espécie.

Das Disposições Gerais

a) É expressamente proibida a indicação de escritório de advocacia aos clientes que não preencham os requisitos para obtenção da AJG.

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Direito e pelo Coordenador do Estágio de Prática Jurídica, através da expedição dos competentes atos administrativos.